

Lei nº 510/89

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO DE 1.990/1.992.

A Câmara Municipal de Curitiba-MG, por seus representantes aprova, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o Município de Curitiba, para o triênio de 1.990/1.992, elaborado na forma da Legislação vigente, estima para o período as despesas em R\$ 486.684.000,00 (Quatrocentos e oitenta e seis milhões e seiscentos e oitenta e quatro mil cruzados novos);

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1.990/1.992 são assim distribuídos:

RECURSOS	1990	1991	1992	TOTAL
"Superavit" do Orçamento Corrente	6.448.000,00	34.532.000,00	108.437.000,00	149.417.000,00
Operações de Crédito	2.520.000,00	13.482.000,00	42.306.000,00	58.308.000,00
Alienação de Bens	125.000,00	667.000,00	2.092.000,00	2.884.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.087.000,00	59.315.000,00	186.130.000,00	256.532.000,00
Outras Receitas de Capital	845.000,00	4.519.000,00	14.179.000,00	19.543.000,00
TOTAL	21.025.000,00	112.515.000,00	353.144.000,00	486.684.000,00

Art. 3º - Os investimentos discriminados no quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão da seguinte forma:

Continua...

FUNÇÃO	1.990	1.991	1.992	TOTAL
Legislativa.....	700.000,00	3.745.000,00	11.750.000,00	16.195.000,00
Judiciária.....	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração e Planejamento	1.380.000,00	7.379.000,00	23.147.000,00	31.906.000,00
Agricultura.....	749.000,00	4.006.000,00	12.568.000,00	17.323.000,00
Comunicações.....	650.000,00	3.477.000,00	10.909.000,00	15.036.000,00
Defesa Nacional e Seg. Pública	90.000,00	481.000,00	1.507.000,00	2.078.000,00
Desenvolvimento Regional...	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação e Cultura.....	3.781.000,00	20.221.000,00	63.440.000,00	87.442.000,00
Energia e Recursos Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitatção e Urbanismo.....	1.905.000,00	10.190.000,00	31.971.000,00	44.066.000,00
Indústria, Comércio e Serviços...	90.000,00	481.000,00	1.507.000,00	2.078.000,00
Relações Exteriores.....	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde e Saneamento.....	4.330.000,00	23.165.000,00	72.688.000,00	100.183.000,00
Trabalho.....	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência e Previdência.....	2.010.000,00	10.753.000,00	33.742.000,00	46.505.000,00
Transportes.....	4.340.000,00	23.216.000,00	72.849.000,00	100.405.000,00
SUB-TOTAL	20.025.000,00	107.114.000,00	336.078.000,00	463.217.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	5.401.000,00	17.066.000,00	23.467.000,00
TOTAL	21.025.000,00	112.515.000,00	353.144.000,00	486.684.000,00

Art. 42 - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão reajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em consequência de alterações dos recursos, ser criados e/ou suprimidos ou reformulados projetos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1990/1.992 previstas a preço de 1.990, serão corrigidas monetariamente por ocasião dos orçamentos anuais, correspondentes aqueles exercícios.

Continua...

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1ª (primeira) de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Curitiba, 30 de Outubro de 1.989.


Elizeu Nadir José Lopes
Prefeito Municipal
CIC 139 953 326-68


Mário Sérgio da Silva
Secretário
CIC 098 701 801-91

Projeto de Lei nº 252/89, de 30/09/89, aprovado em 2ª discussão por =08= votos a favor e =01= voto contra. Sala de sessões, 27 de outubro de 1.989.